



## EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2011

### PROCESSO Nº 16/2011.

O Município de Itapoá-SC, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, **CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR**, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72, e também pela Secretária da Saúde, **CRISTIANE MOTTA**, brasileira, solteira, portadora do CI.RG. nº 706378/MS, e do CNPF/MF: 608.237.121-68, e pelo Prefeito Municipal, **ERVINO SPERANDIO** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, neste Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **15/02/2011 às 09:30 horas**, em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa senhora do Perpétuo Socorro, n.º 430, Licitação na modalidade **Leilão nº 01/2011 – Processo nº 16/2011** através da Leiloeira Oficial, Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA– Decreto Municipal nº 1121/2010, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações que seguem neste edital. O edital contendo especificações, poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá na Secretária de Administração e Finanças ou através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), no qual estão disponíveis nos horários das 7:30 horas às 13:30 horas.

| Item                     | Descrição do objeto  | Secretaria | Lance mínimo<br>Valor R\$ |
|--------------------------|--|------------|---------------------------|
| 1                        | Veículo marca Fiat, modelo Fiorino IE, cor Branco, ano 2001/2001, placa MBL 2882 – Renavam: 753690667 - Chassi: 9BD25504418705198. <b>BAIXADO/SUCATA</b> | Obras      | 2.100,00                  |
| 2                        | Veículo marca Fiat Iveco, cor branco, ano/modelo: 2002/2002 - modelo Daily 3510 (van), placa JZJ 2492, Renavam: 796519322 - Chassi: 93ZC3570128306510.   | Saúde      | 6.300,00                  |
| Valor total estimado R\$ |  |            | <b>R\$ 8.400,00</b>       |

O presente edital será regido pelas Leis 8.666/93, bem como Lei Complementar 123/06 no que couber. O credenciamento dos licitantes e abertura da sessão dar-se-á na Prefeitura Municipal de Itapoá, Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 430 Centro, Itapoá – Santa Catarina da forma a seguir expressa:

- **Visitação aos Itens: entre os dias 01/02/2011 à 11/02/2011- das 08h00 às 12h00** (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação) os veículos estarão expostos no pátio do prédio da Prefeitura Municipal Sito a Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430 – Centro, Itapoá – SC;



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- **Obs.:** Para a realização da visita aos itens relacionados no Anexo I deste edital, o interessado deverá providenciar agendamento prévio através do telefone (47) 3443.8800- ramal 203 e 215 das 07h:30m às 12h:00m, no Setor de Licitações e Contratos.
- **Credenciamento e entrega do envelopes de Propostas:** das 07h30m às 08h30m, do dia 15/02/2011 no Setor de Protocolo geral na sede Prefeitura Municipal sito Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro –nº 430 – Itapoá – SC.
- **Sessão de Abertura:** às 09h30m, do dia: 15/02/2011 na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações e contratos, em ato público.

## Relação de Anexos:

Integram de maneira indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos

**Anexo I** – Item

**Anexo II** – Termo de Credenciamento de Pessoa Física

**Anexo III** – Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica

Anexo IV – Modelo de proposta

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**1.1.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, excluídos os menores de 18 anos de idade não emancipados e servidores municipais em exercício ou não, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas.

**1.2.** Todos os licitantes, pessoas físicas ou jurídicas, deverão comparecer até o improrrogável horário expresso no preâmbulo do edital para credenciamento, mediante a apresentação do Termo de Credenciamento correspondente (Anexo II, se pessoa física, ou III, se pessoa jurídica), que deverá ser entregue à Leiloeira juntamente com cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

**1.3. Se o participante for pessoa física:**

**1.3.1.** cópia da carteira de identidade (RG).

**1.3.2.** cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF).



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**1.3.3.** cópia da prova da emancipação, se for caso, quer seja o registro em escritura pública do ato da emancipação, contrato social que comprove que o emancipado desenvolve negócio próprio legalizado, ou carteira de trabalho com registro de contrato de trabalho.

## **1.4. Se o participante for pessoa jurídica:**

**1.4.1.** ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidado ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais, e, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores;

**1.4.2.** cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**1.4.3.** se o representante da pessoa jurídica não for sócio-proprietário da empresa, com poderes **isolados** para administração, deverá ser apresentada procuração;

**1.4.3.1.** se a procuração for feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

**1.4.3.2.** em se tratando de procuração lavrada por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.

**1.5.** Todos os documentos mencionados neste item deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração pública mediante apresentação dos originais.

**1.6.** Conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei 8.666/93, os dirigentes (autoridades) e servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Itapoá não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos itens objeto do presente Leilão.

**1.7.** Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações.

## **2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

2.1. As características dos bens, objeto deste Leilão, estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

2.2. O arrematante receberá o bem no estado físico em que se encontra, **e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, tendo em vista a oportunidade de se vistoriar o bem.**

2.3. O bem permanecerá na posse e guarda da Administração até sua efetiva entrega ao arrematante.

2.4. O interessado comprador deverá se certificar com antecedência de todas as características e circunstâncias que envolvem o bem, **não cabendo reclamações posteriores à compra e não podendo alegar desconhecimento das condições,** características e estado de conservação dos bens, bem como, de todas as obrigações e direitos decorrentes do presente Edital.

2.5. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas auto-destrutivas, numeração de motor, numeração de vidros, ano de fabricação, **tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.** Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e Leiloeiro qualquer responsabilidade.

### 3. DA AVALIAÇÃO - PREÇO MÍNIMO

3.1. A avaliação dos bens declarados inservíveis, relacionados no Anexo I deste edital, foram efetuadas pela Comissão de Patrimônio e Pesquisa de mercado e autorizado pelo Prefeito do Município de ITAPOÁ-SC, que será tomada como base para apuração do lance mínimo de cada item.

### 4. DO JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO DOS BENS

Os proponentes deverão comparecer no setor de protocolo geral do Município até às 08h:30m do dia 15 de fevereiro de 2011, para credenciar-se com os devidos envelopes sendo Envelope nº 01 - Documentação e Envelope nº 02 – Proposta, onde poderão participar do mesmo. E os devidamente habilitados deverão comparecer a sessão pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas e a fase de lances na mesma data às 09h:30m no Setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**4.1** – Abertura dos Envelopes da Documentação; e,

**4.2** – Abertura dos Envelopes das Propostas que deverá constar o lance mínimo para o lote.

NO ENVELOPE:

EDITAL DE LEILÃO Nº01/2011.

LOTE Nº: 01 à 02.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**4.3** - NO INTERIOR DO ENVELOPE:

O documento utilizado para a oferta do lance constará obrigatoriamente (Anexo IV):

- a) A discriminação do lote;
- b) O valor do lance expresso em Reais e por extenso.
- c) A Identificação do Proponente e sua Assinatura.

**4.4.** O Leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

**4.4.1.** Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor a licitante que houver oferecido maior oferta por item.

**4.4.2.** Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**4.5.** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

**4.6.** Dado início à abertura do Leilão, que será conduzido pela Leiloeira, com apoio dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes devidamente credenciados poderão oferecer lances verbais por item, a partir do maior valor oferecido pelas licitantes.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**4.7.** Será considerado vencedor o licitante que fizer a maior oferta em moeda corrente do país, por item, desde que não inferior ao valor estabelecido no Anexo I.

**4.8.** Após a arrematação a Leiloeira efetuará a adjudicação provisória dos itens arrematados de modo que, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes em relação a eles.

**4.9.** A Leiloeira não estará obrigada a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os participantes e lances, podendo invertê-las segundo sua conveniência.

**4.10** – É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no **item nº 08.**

**4.11** - As propostas que apresentarem valor inferior ao lance mínimo descrito no quadro de Itens - Objeto deste Edital ou que não apresentarem o documento do lance em conformidade com o item 1.3 ou 1.4 serão desclassificados.

## **5. DA ATA**

**5.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes e, principalmente, a adjudicação provisória dos itens arrematados.

**5.2.** A ata será assinada, ao seu final pela Leiloeira, membros da Comissão Permanente de Licitações, que atuaram como apoio e pelos licitantes presentes.

## **6. PAGAMENTO**

**6.1.** Após a lavratura da ata e adjudicação provisória do item arrematado, o arrematante deverá efetuar o pagamento a vista de seu valor total por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Itapoá-SC, ou em moeda corrente do país.

**6.2.** No pagamento com cheque, somente serão aceitos aqueles emitidos pelo próprio arrematante.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**6.3.** O Órgão Tributário do Município providenciará a emissão da guia de recolhimento, e o vencedor deverá recolher o valor integral no ato.

**6.4.** No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

**6.5.** É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) item(s) a que se refere o pagamento.

**6.6.** As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

**6.7.** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 87 da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** Após pagamento integral do valor do item arrematado, eventual declínio do direito de recurso, ou decisão final daqueles interpostos, os autos serão submetidos à Leiloeira para adjudicação definitiva do item ao respectivo arrematante.

**7.2.** Decorrida a fase de adjudicação definitiva, os autos serão remetidos à apreciação da autoridade competente para homologação do certame, que será praticada com base no § 4º do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

## **8. DA RETIRADA DO MATERIAL**

**8.1.** O objeto arrematado será retirado pelo arrematante tão logo o certame seja homologado pelo Prefeito Municipal e o resultado seja divulgado oficialmente, juntamente com o Documento Único de Transferência – DUT, no caso de veículos, devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do representante do Município de Itapoá, que se dará somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, ou comprovação do recolhimento das guias, feito isto num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da arrematação do bem.

**8.1.1.** - O arrematante retirará o veículo a ele adjudicado, obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento e transferência da documentação do veículo.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**8.1.2** - A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT.

**8.2.** - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 10 (dez) dias após o leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, pois será declarado abandonado do objeto arrematado, contados da data de divulgação oficial do resultado.

**8.3** - O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria, que ficará a seu encargo as despesas com transporte.

**8.4.** – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de procuração, devidamente assinada e com firma reconhecida ou por escritura pública, que poderá ser enviada pelo correio.

**8.5.** – É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante/Contratada e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

**8.6.** – É de responsabilidade da Contratada e Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto à arrecadação fazendária do Município, sendo de sua inteira responsabilidade os custos.

**8.7.** - Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

## **9. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME**

**9.1.** Todas as informações, esclarecimentos, consultas e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito via protocolo e encaminhada ao Setor de Licitações e contratos, pelo fone (47) 3443-8800, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o Leilão.



**9.2.** A Leiloeira responderá por escrito às questões pertinentes ao leilão, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório.

**9.3.** Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

## **10 - DAS SANÇÕES**

**10.1.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

**10.1.1.** suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.1.2.** declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pública do Município de Itapoá/SC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

**10.1.3.** multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de arrematação

**10.2.** As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

**10.3.** As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

## **11. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**11.1.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**11.1.1.** Para efeito do disposto no parágrafo 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**11.2.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

**11.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

**11.3.1.** O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da tributação, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá- 1º andar.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Fica reservado ao Município de Itapoá/SC, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em itens, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

**12.2** - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

**12.3** - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

**12.4** – A partir do pagamento do valor oferecido pelo item correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas á impostos, armazenagem e outras que por ventura gravem os bens.

**12.5** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste edital nas condições estabelecidas.

**12.6** – A participação no certame implica na aceitação total das clausulas deste edital.

**12.7** - Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá, 27 de janeiro de 2011.

**Município de Itapoá**  
**Ervino Sperandio**  
**Prefeito Municipal**

**Carlito Joaquim Custódio Júnior**  
**Secretário de Administração e Finanças**

**Cristiane Motta**  
**Secretária da saúde**



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO I

### RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

| Item                 | Descrição do objeto   | Secretaria | Lance mínimo<br>Valor R\$ |
|----------------------|---|------------|---------------------------|
| 1                    | Veículo marca Fiat, modelo Fiorino IE, cor Branco, ano 2001/2001, placa MBL 2882 – Renavam: 753690667 - Chassi: 9BD25504418705198 - Patrimônio nº:7088 – <b><u>BAIXADO/SUCATA</u></b> | Obras      | 2.100,00                  |
| 6                    | Veículo marca Fiat Iveco, cor branco, ano/modelo: 2002/2002 - modelo Daily 3510 (van), placa JZJ 2492, Renavam: 796519322 - Chassi: 93ZC3570128306510. Patrimônio nº: 6888            | Saúde      | 6.300,00                  |
| Valor total estimado |   |            | <b>R\$ 8.400,00</b>       |



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(PESSOA FÍSICA)

A

Sra. Leiloeira

- Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, venho por meio desta, devidamente acompanhado dos documentos relacionados no item 1.3. do edital do Leilão Público nº.001/2011, me **CRENCIAR** para a participação do certame, referente a alienação dos (itens) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. DECLARADOS inservíveis para o Município de Itapoá – SC.

Declaro possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Itapoá-SC, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Telefone de contato:



**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(PESSOA JURÍDICA)

A

Sra. Leiloeira

- A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, vem por meio desta, devidamente acompanhada dos documentos relacionados no item 1.4. do edital do Leilão Público nº.001/2011, **CRENCIAR-SE** para a participação do certame, referente a alienação dos (itens) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, *parte integrante deste Edital*. DECLARADOS inservíveis para o Município de Itapoá – SC.

Declara possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Itapoá-SC, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Telefone de contato:



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO IV

### ENVELOPE N. 02 – MODELO DE CARTA PROPOSTA

LEILÃO N.º 01/2011

PROCESSO Nº 16/2011

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

##### 1.1. Se pessoa Jurídica:

Razão Social :

CNPJ/MF N.º

Inscrição Estadual n.º

Endereço :

Bairro :

CEP :

Cidade/Estado

Telefone :

Fax :

E-Mail:

Representante Legal/ Procurador :

CNPJ/MF n.º:

CI.RG. n.º:

##### 1.2. Se pessoa física:

Nome:

CNPJ/MF:

CI.RG. n.º:

Endereço :

Bairro :

CEP :

Cidade/Estado

Telefone :

Fax :

E-Mail:

#### 2. DO PREENCHIMENTO:

Só deverá ser ofertado o item de interesse que não poderá ser inferior ao lance mínimo estabelecido no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação. E no ato da sessão será aberto para lances a partir do maior valor ofertado pelos licitantes.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

### 3. DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

| Item                             | Descrição do objeto   | Secretaria | Valor Lance inicial R\$ |
|----------------------------------|---|------------|-------------------------|
| 1                                | Veículo marca Fiat, modelo Fiorino IE, cor Branco, ano 2001/2001, placa MBL 2882 – Renavam: 753690667 - Chassi: 9BD25504418705198. <b><u>(BAIXADO/SUCATA)</u></b> | Obras      |                         |
| 2                                | Veículo marca Fiat Iveco, cor branco, ano/modelo: 2002/2002 - modelo Daily 3510 (van), placa JZJ 2492, Renavam: 796519322 - Chassi: 93ZC3570128306510.            | Saúde      |                         |
| Valor total estimado inicial R\$ |   |            |                         |

Itapoá/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2011.

Assinatura do Representante Legal/Procurador  
Por extenso/ou carimbo